



ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

Em vinte de abril de dois mil e vinte e três, às 10h, na sede da Empresa Gestora de Ativos S.A. - EMGEA, no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, 1ª Subloja, em Brasília (DF), realizou-se a 7ª Assembleia Geral Ordinária da Empresa, agendada por meio dos Ofícios SEI nº 7193/2023/ME, de 13.1.2023, da Coordenação-Geral de Assuntos Societários da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com as participações da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da União conforme delegação de competência constante da Portaria nº 64, de 9 de março de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 14 de março de 2023, edição 50, seção 2, página 38, conforme registro e assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas nº 001, folha 025; do Sr. Gustavo Sampaio de Arrochela Lobo, Presidente do Conselho de Administração da EMGEA; do Sr. Rodrigo Brandão de Almeida, Diretor-Presidente da EMGEA; do Sr. Miguel Ragone de Mattos, Presidente do Conselho Fiscal da EMGEA; do Sr. Sérgio Ricardo Miranda Nazaré, membro do Comitê de Auditoria da EMGEA; da Sra. Fabiana Pagani, como representante da Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S; e do Sr. Mauro Amorim Costa, Chefe do Gabinete de Governança da EMGEA. A representante da União convidou o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Gustavo Sampaio de Arrochela Lobo, a presidir os trabalhos da Assembleia e o Sr. Mauro Amorim Costa a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos componentes da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório citado: **(I)** tomar conhecimento do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes e examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2022; **(II)** deliberar sobre a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício de 2022. Alocação de recursos das disponibilidades da EMGEA para recolhimento, à União, dos dividendos mínimos obrigatórios, sob a forma de Juros Sobre Capital Próprio, apurados sobre o resultado econômico relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022 e seus efeitos; e **(III)** deliberar sobre a proposta de remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros dos Comitês de Auditoria e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração para o período de abril/2023 a março/2024. Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa, e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista, desde a expedição do instrumento de convocação. Informou também que o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, o Relatório dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, a manifestação do Conselho de Administração e o Relatório do Comitê da Auditoria relativos ao exercício de 2022, foram publicados no Jornal de Brasília, edição de 10 de abril de 2023, páginas 3 a 16 e no Diário Oficial da União - DOU, Edição nº 69, de 11 de abril de 2023, Seção 1, páginas 40 a 56. A representante da União, acionista única, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos. Feitos esses esclarecimentos, a acionista única, por meio da sua representante, tendo tomado conhecimento do Relatório da Administração e à vista do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes, do Relatório do Comitê da Auditoria, da manifestação do Conselho de Administração, bem como da manifestação favorável da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com sugestões de aprimoramento para os próximos exercícios, relativas às demonstrações financeiras e ao Relatório da Administração, deliberou: **(I)** pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da EMGEA, relativas ao exercício de 2022, com as seguintes orientações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN para os próximos exercícios: **a)** incluir uma descrição, dentre outros: dos negócios e serviços prestados (missão, visão, valores, cadeia de valor e modelo de negócios), da estrutura de governança corporativa (estrutura, órgãos e indicadores de governança, sistema de integridade, transparência, gestão de riscos e governança de TI), dos recursos humanos (quantidade, faixa etária, percentual por sexo e etnia, plano de cargos, capacitações, segurança no trabalho, desempenho e meritocracia), das perspectivas e planos em curso e futuros (Plano Estratégico ciclo 2021-2025 e principais desafios e ações futuras), do desempenho econômico e financeiro (sustentabilidade financeira, gestão e execução orçamentária, análise dos resultados, principais indicadores econômico-financeiros) e da proteção ao meio ambiente (sustentabilidade ambiental, redução de resíduos poluentes e de consumo de recursos naturais); e **b)** registrar as informações contábeis e o relatório da administração, e, se for o caso de não ter assumido obrigações ou responsabilidades relacionadas ao dispositivo, que relate, nos referidos documentos, a não assunção de tais obrigações atinentes ao Interesse Público. **(II)** pela aprovação da Destinação do Resultado do exercício de 2022, conforme a proposta apresentada pela administração da Companhia e manifestação da Sest e da STN. **(III)** - pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria e de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme orientação da Secretaria de Coordenação das Estatais - Sest por meio do Ofício SEI nº 25505/2023/MGI (33071795), acompanhado da Nota Técnica SEI nº 8403/2023/MGI (33083427), nos seguintes termos: **a)** fixar em até R\$ 5.501.330,37 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; **b)** fixar em até R\$ 175.122,72 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 180.000,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria e em até R\$ 30.000,00 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024; **c)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.000,00; **e)** fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - Coele em R\$ 2.500,00 mensais; **f)** recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas "a" e "b"; **g)** vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; **h)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; **i)** esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; **j)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; **k)** condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; **l)** esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; **m)** condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: **i)** o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; **ii)** o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; **iii)** o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; **iv)** o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; **v)** o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; e **vi)** o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado; **n)** condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; e **o)** pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; **(IV)** - pela destituição de Francisco Eduardo de Holanda Bessa, como representante do extinto Ministério da Economia no conselho de administração permanecendo o cargo vago até nova eleição, conforme orientação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI (Ofício SEI Nº 23253/2023/MGI - 33178537). Na ocasião, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho Fiscal e o representante do Comitê de Auditoria manifestaram seu reconhecimento pela atuação construtiva e robusta tecnicamente e pelo seu comprometimento durante seus aproximadamente três anos e meio de gestão no Conselho de Administração, tendo contribuído para o fortalecimento da governança corporativa e o alcance dos resultados da Empresa. O **Secretário da Assembleia declara que a referida ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas.** Brasília, 20 de abril de 2023. **a) Gustavo Sampaio de Arrochela Lobo** - Presidente da mesa da Assembleia; **Iêda Aparecida de Moura Cagni** - Representante da União; e **Mauro Amorim Costa** - Secretário. **A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro desta Ata em 26 de abril de 2023 sob o número 2072594.**

